



Prefeitura Municipal de Iturama - MG

CNPJ: 18.457.242/0001-74

LEI Nº 4.516, DE 06 NOVEMBRO DE 2.015.

Dá denominação de Centro Municipal de Educação Infantil Iraci da Costa Pádua – “CEMEI D. Iraci”, nesta cidade e revoga Lei nº 4.472, de 23 de abril de 2015.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Centro Municipal de Educação Infantil Iraci da Costa Pádua – “CEMEI D. Iraci”**, situado no Residencial Alcides Veríssimo, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas onde entender necessário, bem como fará a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telegráfos, CEMIG, COPASA.

Art. 3º Fica revogada na sua totalidade a Lei nº 4.472, de 23 de abril de 2015.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG, 06 de novembro de 2015.


CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autoria: Poder Executivo